



Edital PROGESP nº 117/2026 de 10 de setembro de 2026

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Resolução Conjunta Consun-Consepe UFCSPA nº 2, de 31 de março de 2022, e na Instrução Normativa PROGESP/Reitoria UFCSPA nº 9, DE 06 DE MARÇO DE 2024, torna público que estarão abertas, no período de **16/09/2026 a 30/09/2026**, as inscrições para os seguintes Processos Seletivos Simplificados para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, na forma das legislações vigentes, nas seguintes áreas de conhecimento:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS APLICADAS

Área de Conhecimento: Ciência da Computação

Vagas: 02

Regime de Trabalho: 20h

Requisitos Específicos: **Graduação** em Informática Biomédica ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de informação ou Sistemas para Internet ou Engenharia de Software ou Análise de Sistemas ou Banco de Dados ou Redes de Computadores ou Engenharia de Sistemas **E Mestrado** em Ciência da Computação ou Ciências da Saúde ou Tecnologias da Informação e Gestão em Saúde ou Bioinformática ou Modelagem Computacional ou Informática em Saúde ou Biologia Celular e Molecular **E/OU Doutorado** em Ciência da Computação; Ciências da Saúde; Bioinformática; Modelagem Computacional.

Processo: 23103.014243/2026-10

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Área de Conhecimento: Gastronomia

Vagas: 01

Regime de Trabalho: 40h

Requisitos Específicos: **Bacharelado** em Gastronomia ou **Tecnologia** em Gastronomia **E Mestrado** em Ciências da Saúde ou Ciência dos Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Nutrição ou Ciências Agrárias ou Tecnologia de Alimentos ou Turismo ou Desenvolvimento Rural ou Hotelaria ou Ciências humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

Processo: 23103.013655/2026-32

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os horários divulgados nesse edital e em publicações futuras observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes aos Processos Seletivos desse instrumento convocatório dar-se-á pela internet, no site institucional da UFCSPA, dentro da área respectiva a esse Edital.

1.3. Os Processos Seletivos aqui constantes serão regidos por esse edital e executados pelos membros da Comissão Administrativa e Comissão Examinadora.

1.4. Os Processos Seletivos de que trata esse edital serão constituídos das seguintes fases:

a) Entrevista;

b) Análise de Títulos.

1.5. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.6. O prazo para a impugnação de itens desse edital que não possuam regras próprias para impugnação aqui descritas, por qualquer cidadão, é de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, por meio da abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA, contendo os motivos da solicitação. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.7. Os Processos Seletivos constantes nesse edital serão realizados de forma remota.

1.8. Levando em consideração as nomeações realizadas no Edital anterior (Edital 113/2026), as nomeações referentes aos processos seletivos do presente edital terão como base o critério de alternância e proporcionalidade, ou seja, a relação entre o número de vagas total do edital (03 vagas) e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e aos candidatos com deficiência conforme a ordem e os critérios constantes e estabelecidos na Resolução CONSUN UFCSPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, conforme descrito abaixo:

52º nomeado: ampla concorrência;

53º nomeado: pessoas pretas ou pardas;

54º nomeado: ampla concorrência.

Cargo	Total de Vagas	AC	PAPPs	PCDs	Quilombolas	Indígenas
Professor Substituto do Magistério Superior	3	2	1	0	0	0

1.9.4. Caso o candidato aprovado em vaga reservada venha a desistir da vaga após o término dos certames, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

1.9.5. Em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN UFCSPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, e, levando em consideração a ordem de nomeações do presente edital, constante no item **1.8.**, no caso de reserva de vagas, o candidato classificado na lista de reserva de vaga PAPP ou PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

1.9.6. No caso de reserva de vagas, caso haja candidatos inscritos como PAPP ou PCD com aprovação de notas em uma mesma seleção/concurso/área, os mesmos serão elencados no

Resultado Final por ordem prioritária de notas, de acordo com o critério disposto no item 1.9.3., levando em consideração a nota mais alta.

1.9. Durante a vigência do presente edital, em caso de futuras contratações oriundas de novas vagas, observar-se-á a ordem disposta no subitem

1.8.

1.9.1. Em caso de inexistência de candidatos inscritos por cotas, as nomeações referentes a esse edital serão realizadas para a ampla concorrência.

1.9.2. O candidato habilitado à vaga reservada a PCD ou PAPP será classificado em lista única, com registro específico, conforme os critérios especificados no subitem 1.8..

1.9.3. O candidato classificado na lista de reserva de vaga PCD ou PAPP ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência, observados os critérios de nomeações especificado no item 1.8..

1.9.4. Caso o candidato aprovado em vaga reservada venha a desistir da vaga após o término dos certames, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

1.9.5. Em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN UFCSPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, e, levando em consideração a ordem de nomeações do presente edital, constante no item 1.8., no caso de reserva de vagas, o candidato classificado na lista de reserva de vaga PAPP ou PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

1.9.6. No caso de reserva de vagas, caso haja candidatos inscritos como PAPP ou PCD com aprovação de notas em uma mesma seleção/concurso/área, os mesmos serão elencados no Resultado Final por ordem prioritária de notas, de acordo com o critério disposto no item 1.9.3., levando em consideração a nota mais alta.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para proceder a sua inscrição nos Processos Seletivos, o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas.

2.2. São considerados documentos válidos para a inscrição: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselhos de Classe; Carteira Nacional de habilitação; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

2.4. Para a inscrição, o candidato deverá preencher completamente o requerimento de inscrição, disponível no SEI-UFCSPA e juntar, no processo de inscrição, **em formato PDF**, cópias simples dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade, ou quaisquer documentos citados no item 2.2.;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar para todos os candidatos do sexo masculino, exceto para os candidatos que tiverem 46 anos completos;

d) Título de eleitor;

e) Currículo Lattes documentado (com a devida comprovação em cópia simples da produção técnica, científica, acadêmica e profissional mencionadas no currículo), preferencialmente na ordem de avaliação prevista nas tabelas de valores para julgamento de títulos (BAREMA) – (**Anexo I**), juntado em conformidade com o disposto no subitem 2.13.1., desse edital;

f) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição nos valores constantes no item 2.4.2., “a”, conforme Seleção escolhida;

g) Requerimento de Inscrição **preenchido completamente**, conforme alínea “b” do item 2.4.2..

2.4.1. Para fins do cumprimento do disposto na alínea “e” do item 2.4., candidatos que anexarem ao processo de inscrição Currículo Vitae **não terão a sua inscrição homologada**, mesmo que tenham inserido o link do currículo lattes na ficha de inscrição.

2.4.1.1 Não serão aceitos outros formatos de currículos que não seja o Currículo Lattes, mesmo que exportados da plataforma CNPQ. Assim, documentos exportados da plataforma Lattes CNPQ que contenham a expressão Currículo Vitae ou que sejam uma mescla do Currículo Lattes com o Currículo Vitae não serão aceitos.

2.4.1.2. Em razão da documentação referente aos requisitos específicos e necessários para a contratação ser analisada na data da posse, a não entrega de documento comprobatório de título específico constante no currículo por parte do candidato, não acarretará na não homologação de sua inscrição, contudo, o título não entregue não será pontuado quando da Análise de Títulos.

2.4.1.3. Títulos que forem juntados ao processo de inscrição depois de finalizado o prazo de inscrição não serão aceitos e não serão pontuados na Análise de Títulos.

2.4.1.4. Para fins de cumprimento da alínea “c” do item 2.4., deve ser juntado ao processo de inscrição o próprio documento comprobatório da quitação com o serviço militar, não sendo aceito documento fornecido por terceiros.

2.4.2. Além dos documentos constantes no item anterior, para o candidato se inscrever para os presentes Processos Seletivos deverá, ainda, juntar no processo de inscrição:

a) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no seguinte valor:

- R\$ 80,00 (oitenta reais) **para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Mestrado);**

- R\$ 90,00 (noventa reais) **para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Doutorado);**

- R\$ 120,00 (cento e vinte reais) **para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Nível Mestrado).**

b) Requerimento de inscrição, **preenchido completamente**.

2.4.3. O não cumprimento dos requisitos constantes nos itens 2.4., 2.4.1. e 2.4.2., e a não entrega/juntada da documentação necessária para a inscrição em conformidade com o disposto neste edital, acarretará na não homologação de inscrição do candidato.

2.4.4. A taxa de inscrição, conforme valores estipulados no subitem 2.4.2., deverá ser paga até o dia **30/09/2026**, último dia para a realização da inscrição.

2.5. Para fins de avaliação dos títulos dos candidatos, em conformidade com o **Anexo I** do presente edital, o candidato deverá anexar juntamente com o Currículo Lattes, cópia simples do documento comprobatório de titulação, preferencialmente na ordem da BAREMA, conforme os requisitos específicos constantes deste edital para a área de conhecimento e de acordo com o disposto no subitem 2.5.2..

2.5.1. Visando garantir uma maior transparência aos certames em possíveis casos de divergência de pontuações atribuídas pela Comissão Examinadora quando da Análise de Títulos, orientamos os candidato que preencham na BAREMA constante no **Anexo I** do edital, as colunas “Número do

documento comprobatório” e “Pontuação atribuída pelo candidato”, e juntem o documento preenchido, em PDF, ao processo de inscrição juntamente com o currículo e com os títulos. Não obstante a importância do preenchimento da BAREMA do envio do documento para uma maior transparência ao certame, o seu não envio não acarretará nenhum prejuízo ao candidato.

2.5.2. O Currículo Lattes e a documentação comprobatória devem ser juntados ao processo e inscrição separadamente. Cada documento deve ser anexado em arquivo único, no formato PDF, preferencialmente na ordem de avaliação prevista na BAREMA (**Anexo I**) e deve ser devidamente identificado por número. Assim, cada arquivo que for juntado ao processo de inscrição deverá receber um número de identificação (ex: 01, 02, 03...)

2.5.3. Para o preenchimento da BAREMA, a coluna referente ao “Número do documento comprobatório”, deve ser preenchida pelo candidato com o número que o candidato atribuiu para o título/documento que ele anexou ao processo de inscrição, em conformidade com a orientação disposta no subitem **2.5.2.**, e a coluna “Pontuação atribuída pelo candidato” deve ser preenchida com a pontuação que candidato atribui para o respectivo título enviado.

2.6. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação da inscrição, cópia do visto permanente autenticada.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro> que deverá ser preenchida com os seguintes dados: **Unidade Gestora:** 154032, **Gestão:** 15270, **Nome da Unidade:** Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; **Código de Recolhimento:** 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público, **Número de Referência:** preencher com o número do CPF do Candidato, **Competência:** mês e ano no formato *mm/aa*; **Vencimento:** preencher com a data de vencimento; **CPF:** preencher com o CPF do Candidato; **Valor Principal:** preencher com o valor da inscrição; e **Valor Total:** preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

2.8. Para gerar a GRU, o candidato deverá clicar no campo “Impressão de GRU Simples ou Judicial” e preencher com os dados que o sistema solicitar, conforme informações contidas no item **2.7.** Nessa mesma página há acesso para instruções de preenchimento de GRU Simples, em caso de dúvidas.

2.9. Os Processos Seletivos constantes nesse Edital serão executados de forma remota e as suas inscrições serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, iniciando no dia **16/09/2026** (quarta-feira), e terminando no dia **30/09/2026** (quarta-feira).

2.9.1. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao candidato quando da finalização do peticionamento eletrônico no sistema (realizado depois da juntada do último documento) que acarretará a assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao dia limite para as inscrições não serão aceitos, o que acarretará na não homologação da inscrição do candidato. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até a data limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

2.10. O candidato que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 48 (quarenta e oito horas) antes de findar o prazo de inscrições através do link https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

2.10.1. O prazo de 48 (quarenta e oito horas), estipulado no item 2.10., é exigido em razão da necessidade do Sistema SEI necessitar de cadastro prévio de usuários externos para uso e para abertura de processos. Assim, em virtude do número de usuários externos que diariamente solicitam seu cadastro no Sistema, o pessoal do SEI necessita de tempo hábil para dar acesso a todos até o prazo final de inscrição, evitando assim, prejuízos aos candidatos do certame.

2.11. Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail para confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail da confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI-UFCSPA, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

2.12. Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.13. Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo denominado: Processo de inscrição em processo seletivo/concurso público. Aberto o processo, o candidato deverá preencher o Formulário n. 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, e anexar via sistema, em formato PDF, **TODOS** os documentos constantes nos subitens **2.4.** e **2.4.2.**

2.13.1. Dúvidas ou dificuldades referentes ao processo eletrônico de inscrição e/ou juntada de documentação devem ser enviadas para o e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

2.14. O envio da documentação referente à inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.15. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato dentro do processo de inscrição.

2.16. Depois de iniciado o processo de inscrição pelo candidato, o mesmo deverá anexar toda a documentação no mesmo processo, respeitando, para tanto, a data limite fixada nos subitens **2.9.** e **2.9.1.** para juntada dos documentos e abertura do processo no SEI.

2.17. Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada e, consequentemente, a documentação que foi juntada no último processo aberto.

2.18. O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital para a inscrição, juntar documento depois da data limite para o fim da inscrição, bem como não entregar documento autenticado – quando obrigatório – ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

2.19. As inscrições apresentadas fora do horário fixado nesse edital não serão aceitas.

2.20. A relação preliminar de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional conforme cronograma constante no **Ponto 17** desse edital.

2.21. Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), por meio de abertura de processo denominado Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público. Os recursos contra a não homologação de inscrições deverão ser apresentados na data prevista no cronograma constante no **Ponto 17**.

2.21.1. Documentos de recurso juntados no processo de inscrição e recursos/processos abertos e apresentados depois da data constante no cronograma não serão aceitos e a solicitação será indeferida.

2.22. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem **2.21.** e fora da data fixada no cronograma constante nesse Edital não serão aceitos e a solicitação será indeferida.

2.23. A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional nas datas previstas no cronograma constante no **Ponto 17**, conforme haja ou não interposição de recurso.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo, via Sistema SEI-UFCSPA, por meio do Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, nas datas previstas no cronograma constante no **Ponto 17** desse edital. Solicitações e documentos juntados ao processo depois das datas fixadas no cronograma não serão aceitos(as).

3.2. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é

disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso cumpra os requisitos necessários para a solicitação de isenção e deseje fazê-la, finalize a juntada do último documento de solicitação e realize o peticionamento do processo até a data limite fixada no cronograma, sob pena de intempestividade e não aceitação da solicitação apresentada.

3.3. Haverá isenção do pagamento de taxa somente para os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/18.

3.5. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão utilizar o Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA, e preencher o Requerimento solicitação de isenção de taxa, constante no Formulário, marcando o motivo pelo qual requer a isenção e, anexar, em PDF, a fotocópia do cartão contendo o NIS. Em razão de necessidade de consulta ao órgão gestor do CadÚnico, ao preencher o Requerimento, o candidato deverá informar todos os dados solicitados, sob pena de indeferimento automático da solicitação de isenção.

3.5.1. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deverão utilizar o Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA, e preencher o Requerimento solicitação de isenção de taxa, constante no Formulário, marcando o motivo pelo qual requer a isenção e, anexar, em PDF, comprovante de que é doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/18.

3.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito e usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação do cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.7. O envio da documentação constante nos itens **3.5.** e **3.6.**, deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.8. Caso seja solicitado pela UFCSPA, o candidato deverá enviar, de forma digitalizada, a documentação constante nos itens **3.5.** e **3.6.**, para o e-mail: con-pessoas@ufcspa.edu.br, para averiguação da veracidade das informações, que será realizada por servidor público federal designado, em face dos documentos originais.

3.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) fraudar e/ou falsificar documentação;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital;

d) não observar o disposto no subitem **3.5.** e/ou **3.6.**.

3.10. O resultado da solicitação, se houver, será divulgado na data fixada no cronograma (**Ponto 17**), no sítio institucional.

3.11. Do resultado da solicitação de isenção de taxa não cabe recurso.

3.12. Solicitações de isenção de taxa de inscrição apresentadas fora do horário constante nesse edital não serão aceitas e o pedido será indeferido.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter sido aprovado e classificado nestes Processos de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º, do Art. 12, da Constituição Federal.

4.2.1. No caso de candidato estrangeiro residente no País, deverá ser apresentada cópia autenticada do visto permanente.

4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

4.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.7. Estar em gozo dos direitos políticos.

4.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.

4.8.1. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou Certidão de Conclusão de Curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

4.8.2. No caso de candidatos com formação/diploma em outros países faz-se necessário que o documento seja reconhecido no Brasil, através de processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro, a ser realizado por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme especificações descritas no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas>.

4.8.3. A Revalidação, de que trata o subitem anterior, será feita a partir de provas sobre matérias na área de formação do candidato.

4.8.4. O disposto no subitem **4.8.2.** aplica-se a **TODOS** os níveis exigidos nos Requisitos Específicos do presente Processo Seletivo, para as áreas solicitadas.

4.9. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tenham sido contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 pela UFCSPA, e cujos contratos

tenham sido extintos a menos de 24 (vinte e quatro) meses. O referido limite temporal não se aplica às contratações que tenham sido realizadas em outros órgãos, universidades ou IFES.

4.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei Federal nº 8.112/90.

4.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

4.12. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei Federal nº 8.730/93.

4.13. Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

4.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, ou seja, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: "O portador de visão monocular tem direito e concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

5.1.1. Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever nos concursos aqui dispostos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do Concurso Público para o qual se inscreverem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, (SEI-UFCSPA), cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.

5.3.1. Para a comprovação da condição de deficiência declarada, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em PDF, documento digitalizado legível, de parecer emitido por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência, para a comprovação da condição da deficiência declarada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.3.2. O documento relacionado no subitem **5.3.1.** deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, e juntado com os demais documentos no momento da inscrição no concurso.

5.3.3. Para fins de comprovação da deficiência declarada, não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no **5.3.1.**, devendo a documentação caracterizadora da deficiência ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.3.3.1. O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

5.3.3.2. Sem prejuízo do disposto no subitem **5.3.2.**, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

5.4. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

5.4.1. O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem **5.4.**, que desistir de se inscrever por cotas para PCDs, ou que não tiver a sua inscrição homologada como PCD, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem **2.4.** desse edital, será inscrito no concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do **ponto 6** deste edital.

5.5. O candidato que se declarar PCD e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu e concorrerá concomitantemente, à reserva e às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página eletrônica institucional da Universidade, na área de concursos e seleções, conforme cronograma previsto nesse edital.

5.6. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência quando:

a) não for preenchido devidamente o Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais constante dentro do formulário de inscrição;

b) não for juntada, quando da inscrição, via SEI-UFCSPA, a documentação solicitada no subitem **5.3.1.** desse edital;

c) não forem observados a forma, o prazo e os horários previstos nesse edital;

d) a documentação comprobatória da deficiência for apresentada e juntada ao processo de inscrição com o nome ilegível do candidato, impossibilitando a sua identificação.

5.7. O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos no **ponto 6** desse edital.

5.8. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato inscrito como PCD desistir de concorrer à reserva de vagas para a qual se inscreveu, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas. Em caso de desistência da inscrição por cotas de PCDs, aplicar-se-á a o disposto no subitem **5.4.1.**

5.8.1. Documentação comprobatória da deficiência anexada ao processo depois de finalizado o período de inscrição não será aceita e o candidato figurará em lista específica de homologação de inscrições e também em lista geral de homologação.

5.9. O candidato que se declarar como PCD, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PCD, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PCD.

5.10. Depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de que trata o subitem **5.9.**, será publicado, no prazo especificado no cronograma, Resultado Final com Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados nesse edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação.

5.10.1. Será baseada nessa lista que a equipe Multiprofissional/ Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar realizará o procedimento de caracterização da deficiência por meio de análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato quando da inscrição, ou, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, realizará a avaliação de forma presencial.

5.11. Depois da publicação no site do Resultado Final do Edital no site, antes de sua homologação, os candidatos inscritos como PCDs serão convocados para o procedimento de caracterização da deficiência.

5.11.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos do **5.3.3.2.** ou do subitem **5.10.1.** e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

5.11.2. No caso de avaliação presencial as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, contendo na convocação a indicação de local, data e horário para a sua realização.

5.11.3. A avaliação presencial, quando houver, envolverá a realização de exame médico e apurará a categoria e o grau da deficiência do candidato, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, tendo por finalidade verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.11.4. O não comparecimento à avaliação presencial, quando houver, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.11.5. A avaliação presencial poderá, a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar, utilizar o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata.

5.11.6. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deverá indicar:

I- os dados de identificação da pessoa candidata;

II- a conclusão do parecer da Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração;

e

III- as condições para exercício do direito de recurso.

5.12. O candidato que não tiver a sua condição como PCD comprovada pela Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar poderá interpor recurso administrativo com nova documentação caracterizadora da deficiência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação, constante no SEI-UFCSPA.

5.12.1 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

5.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.13. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

5.14. O candidato convocado e que não seja qualificado como PCD pela Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional Interdisciplinar, seguirá concorrendo pela ampla concorrência e/ou como PAPP, caso aprovado e classificado nessa condição de acordo com a sua colocação na lista geral, e desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.14.1. Na situação descrita no subitem **5.13.**, novo candidato inscrito e aprovado como PCD será convocado para procedimento de Avaliação Biopsicossocial relacionado à vaga reservada para essa finalidade.

5.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos nessa condição, para os concursos desse edital.

5.16. A observância do total de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de vigência do presente edital.

5.17. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.18. Depois de finalizado o procedimento de caracterização da deficiência, será realizada, pela Reitoria, a homologação do Resultado Final da Seleção. Caso algum candidato não tenha a sua deficiência confirmada depois da realização de todas as fases do procedimento, o Resultado Final da Seleção será retificado, com as devidas alterações de nomeação e classificação e será publicado no site como Retificação do Resultado Final do Edital.

5.19. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.20. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.20.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I- caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II- caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao **serviço ou** emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

6.1. Às pessoas pretas ou pardas, quando da inscrição dos concursos constantes neste edital, é assegurado o direito de 25% (vinte cinco por cento) do total das vagas aqui dispostas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

6.2. São consideradas pessoas pretas ou pardas aquelas que assim se autodeclararem expressamente, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. Para efeito dos Processos Seletivos aqui constantes, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

6.4. Para concorrer na condição de candidato preto ou pardo, este deverá, no momento de sua inscrição, marcar/preencher a Autodeclaração Étnico

Racial, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, dentro do SEI-UFCSPA.

6.5. A Autodeclaração terá validade somente se marcada/preenchida no momento da inscrição e exclusivamente para os Processos Seletivos deste edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

6.5.1. O candidato que, no ato da inscrição, não marcar e preencher a Autodeclaração perderá a prerrogativa de concorrer como PAPP.

6.6. O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem **6.5.1.** ou que não tiver a sua inscrição homologada como PAPP, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem **2.4.** desse edital, permanecerá inscrito neste concurso sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo, com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas com deficiência, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do **ponto 5** deste edital.

6.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu.

6.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa preta ou parda concorrerá, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso e caso cumpra também os requisitos exigidos no ponto 5. desse edital, poderá concorrer como pessoa com deficiência.

6.8.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que não marcar/preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item 6.4. deste edital no momento da inscrição.

6.8.2. Os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8.3. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

6.9. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer à reserva de vagas, devendo, no caso de desistência, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas.

6.10. O candidato que se autodeclarar como pessoa com preta ou parda, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PAPP, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PAPP.

6.11. O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos nessa condição, caso não tenha sido eliminado do concurso por não ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.12. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.12.1. Por força do disposto na Instrução Normativa MGI nº 261/2025, na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I- caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II- caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12.2. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, conforme lista de aprovação no certame.

6.13. A eliminação de que trata o subitem **6.12.1.** não gera o dever de convocar suplementarmente candidatos não requisitados para o procedimento de heteroidentificação.

6.14. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que forem aprovados para possível nomeação do concurso para o qual se inscreveram serão convocados para comparecimento com o fim de confirmar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 15.142/25.

6.14.1. O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração será realizado nos termos da Instrução Normativa MGI nº 261/2025 por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

6.15. Depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de cada seleção de que trata o subitem **6.10.**, será publicado, no prazo especificado no cronograma, Resultado Final com Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados nesse edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por reserva de vagas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação.

6.15.1. Será baseada nessa lista que os candidatos aprovados como PAPPs serão direcionados para a realização de procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, realizado por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

6.15.2. Depois da publicação do Resultado Final do Edital no site, antes de sua homologação, a Reitoria designará os membros da Comissão de confirmação complementar à Autodeclaração. O candidato será convocado e encaminhado para o procedimento de Heteroidentificação, o qual, juntamente com a confirmação da autodeclaração firmada, constituirá pré-requisito para contratação como PAPP.

6.15.3. No dia da confirmação complementar à Autodeclaração os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto e termo de autorização de imagem preenchido e assinado (**Anexo II**).

6.15.4. Não será permitida a realização do procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração do(a) candidato(a) que apresentar documento danificado, vencido ou com mais de 10 (dez) anos da sua emissão.

6.15.5. Depois de finalizado o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, será realizada, pela Reitoria, a homologação do Resultado Final da Seleção. Caso algum candidato não tenha a sua Autodeclaração confirmada depois da realização de todas as fases do procedimento, o Resultado Final da Seleção será retificado, com as devidas alterações de nomeação e classificação e será publicado no site como Retificação do Resultado Final do Edital.

6.16. O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração ocorrerá de forma presencial, nas dependências da UFCSPA, e as informações sobre a data, o horário e o local serão comunicadas aos candidatos.

6.17. Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, e não haverá nova convocação em caso de ausência, não sendo permitida a representação por procuração de candidatos(as) convocados(as).

6.18. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital.

6.19. Nos termos do disposto na IN nº 261/2025, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, constituída pela UFCSPA, decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.19.1. Para a emissão do parecer, a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para

aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), considerando as características observáveis no momento da realização do procedimento, nos termos da IN nº 261/2025

6.19.2. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e a pessoa candidata.

6.19.3. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio, sendo vedado deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença dos candidatos.

6.19.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital.

6.19.5. Será considerada DEFERIDA somente a candidatura que atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) entrega da Autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão (**Anexo III**);

b) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no local da aferição até a finalização do procedimento;

c) heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como negro(a) - (preto(a) ou pardo(a) - pelos membros da Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

6.19.6. Será considerada INDEFERIDA quando o(a) candidato(a) não for heteroidentificado com traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

6.20. Para fins de heteroidentificação NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o(a) candidato(a), além de sua Autodeclaração, sendo irrelevantes para fins de heteroidentificação comprovantes e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, fotos e registros de família, documentos e certificados de deferimento de Autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

6.20.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.21. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

6.21.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital. Na hipótese do candidato não possuir conceito ou pontuação suficiente ele será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.21.2. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados durante o processo de heteroidentificação, inclusive alarmes e celulares.

6.21.3. O vídeo será organizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e juntado eletronicamente no processo eletrônico no SEI- UFCSPA.

6.22. O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no sítio institucional e deverá indicar:

I- os dados de identificação da pessoa candidata;

II- a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III- as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.22.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração é assegurado ao candidato, interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à sua divulgação, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Recursal.

6.22.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.22.3. No recurso, o candidato deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.22.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

6.22.5. O recurso será analisado pela comissão recursal, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 261/2025, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

6.22.6. A Comissão, ao analisar o recurso, deverá considerar:

a) a filmagem do primeiro procedimento de heteroidentificação;

b) o parecer emitido pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais;

c) o teor do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);

d) o critério de análise: traço fenótipo do(a) candidato(a).

6.22.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato, na hipótese de haver, cumulativamente:

I- decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e

II- decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

6.22.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, exceto no caso de ter apresentado Autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, ou no caso de não possuir conceito ou pontuação suficiente nos termos do Edital, situações em que será eliminado do processo seletivo.

6.22.9. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

6.23. Da decisão da Comissão Recursal NÃO caberá recurso.

6.24. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.25. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado imediatamente na posição seguinte.

6.26. Não havendo aprovação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, de acordo com o subitem 1.8..

6.27. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de vigência do edital.

6.28. Os candidatos que tenham a Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame e, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das reservas de vagas, conforme sua classificação.

6.29. Apenas os candidatos que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital para a seleção para a qual se inscreveram, inclusive relacionadas à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, poderão ser contratados, levando em consideração a classificação constante na lista única final, inserida no Resultado Final, e publicada depois de finalizados toda seleções deste edital.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, constante dentro do processo de inscrição.

7.2. O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.3. Não será permitida a realização das provas à candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

7.4. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação da candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

7.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos da Lei nº 13873/2019.

7.6. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.7. O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

7.8. Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.9. O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

7.10. Em razão das provas das seleções desse edital ocorrerem de forma totalmente remota não haverá solicitação de atendimento especial para as provas dos respectivos certames.

8. DAS FASES DOS PROCESSOS SELETIVOS

8.1. As fases destinadas a avaliar o desempenho do candidato nos Processos Seletivos constantes nesse edital são:

I- Entrevista;

II- Análise de Títulos.

8.1.1. Na entrevista a Comissão Examinadora analisará a capacidade do candidato para atender às necessidades departamentais.

8.1.2. A Análise de Títulos será feita levando em consideração os critérios constantes na BAREMA, inserida no **Anexo I** desse edital, e será gravada em áudio e vídeo exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

8.1.3. A Fase 1 do certame consistirá em uma Entrevista, de caráter eliminatório. Serão classificados para a Fase 2 (Análise de Títulos) apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70,00 (setenta) na Entrevista.

8.1.3.2.4. Em caso de Edital que não contemple nomeação para PAPP e/ou PCD, candidatos inscritos como PAPPs e/ou PCDs que se enquadrarem no disposto no subitem **8.1.3.**, apesar de inscritos por cotas, serão aprovados e, se for o caso, nomeados pela AC.

8.1.3.3. A Fase 2 do certame consiste na etapa de Análise de Títulos, a ser realizada exclusivamente para os candidatos classificados na Fase 1.

8.1.3.4. Em caso de mais de um candidato com a mesma nota na Entrevista, utilizar-se-á, como critério de desempate, a maior idade, levando em consideração meses e dias, em conformidade com dados constantes no documento de identificação do candidato. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.1.4. Os candidatos que obtiverem nota final 0 (zero) em qualquer uma das modalidades de avaliação descritas no subitem **8.1.** serão desclassificados.

8.1.5. O resultado da seleção será calculado considerando as notas da Entrevista e da Análise Curricular (títulos). Ambas avaliações possuem peso 100 (cem).

8.2. A nota final da Entrevista e da Análise de Títulos variará de 0 (zero) a 100 (cem), e será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores.

8.3. A pontuação final de cada candidato será a média aritmética das notas finais da Entrevista (Fase 1) e da Análise de Títulos (Fase 2) dividida por 2, número total de avaliações do certame.

9. FASE I – ENTREVISTA

9.1. A Entrevista dos candidatos possuirá caráter eliminatório, ocorrerá de forma remota e será conduzida pelos membros da Comissão Examinadora em sala virtual.

9.2. O horário e o endereço da sala virtual serão divulgados em cronograma próprio, confeccionado por cada Comissão Administrativa, no site institucional.

9.3. A convocação para a Entrevista será por ordem alfabética dos candidatos homologados.

9.4. Orientamos que os candidatos acessem a sala virtual para a realização da entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário fixado no cronograma.

9.4.1 Candidato que não acessar e/ou não estiver na sala no horário marcado no cronograma da Seleção para o início da Entrevista será considerado ausente e será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. A entrevista terá a duração de até 20 (vinte) minutos e avaliará os seguintes critérios objetivos, dentre outros:

a) prévia experiência em docência ou cursos/palestras;

b) atuação e/ou conhecimento na área da seleção;

c) desenvoltura;

d) outras informações que a Comissão Examinadora achar pertinente em razão das necessidades departamentais.

9.6. A Entrevista será realizada em língua portuguesa e será gravada em áudio e vídeo exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

9.7. A Entrevista possui caráter privado, devendo comparecer na sala apenas os candidatos, na forma e nos horários especificados no cronograma da Seleção.

9.8. O prazo de recurso referente à nota da Entrevista está previsto no item **15.1.**, devendo o mesmo ser apresentado posteriormente à publicação do Resultado Preliminar no site.

10. FASE II – ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1. A Análise de Títulos (Fase 2) será classificatória e considerará os elementos comprobatórios apresentados pelos candidatos, classificados em 4 (quatro) grupos:

I- Formação acadêmica;

II- Cursos e práticas;

III- Trabalhos científicos;

IV- Atividades docentes e profissionais.

10.2. Os documentos comprobatórios de conclusão de Graduação, assim como, de Mestrado e de Doutorado expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases do MEC.

10.3. Serão considerados para Análise de Títulos, títulos emitidos **nos últimos 10 (dez) anos até a data do início das inscrições, com exceção das titulações referentes ao item Formação Acadêmica constante na BAREMA, em que não haverá limite de data.** Títulos referentes a Cursos e Práticas, Trabalhos Científicos, e Atividades Docentes e Profissionais com mais de 10 (dez) anos não serão pontuados.

10.4. Cada departamento acadêmico atribuirá pontuação própria para cada item da BAREMA. A pontuação levará em consideração a necessidade departamental referente à cada área específica constante nesse Edital e será atribuída da seguinte forma e respeitando os seguintes limites:

ITEM	QUESITOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO DE CADA ITEM
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	20 até 30
2	CURSOS E PRÁTICAS	10 até 15
3	TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS	20 até 35
4	ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS	25 até 40
O somatório dos itens 1, 2, 3 e 4 deve atingir 100 pontos		

10.4.1. Em razão do disposto no subitem **10.4.**, ficaram assim definidas as pontuações limites dos itens das BAREMAS:

SELEÇÃO PARA A ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:

1. Formação Acadêmica: 30 pontos

2. Cursos e Práticas: 10 pontos

3. Trabalhos Científicos e Técnicos: 20 pontos

4. Atividade Docente e Profissional: 40 pontos

SELEÇÃO PARA A ÁREA DE GASTRONOMIA:

1. Formação Acadêmica: 30 pontos

2. Cursos e Práticas: 15 pontos

3. Trabalhos Científicos e Técnicos: 20 pontos

4. Atividade Docente e Profissional: 35 pontos

10.5. Os critérios de pontuação dos títulos serão atribuídos de forma equânime a todos os candidatos, levando em consideração a pontuação pré-definida pelo departamento acadêmico para cada item da BAREMA, os títulos enviados pelos candidatos, e a observância e cumprimento aos critérios da própria BAREMA.

10.6. A classificação far-se-á segundo a nota final de cada candidato, em ordem decrescente.

10.7. O prazo de recurso referente à nota da Análise de Títulos está previsto no item 15.1., devendo o mesmo ser apresentado posteriormente à publicação do Resultado Preliminar no site.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em caso de empate entre candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver maior idade, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais.

11.2. No caso de candidato com 60 (sessenta) anos ou mais, para os subsequentes desempates, a preferência será dada ao candidato que tiver obtido nota final mais alta na Análise de Títulos e na Entrevista, obedecida essa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11.3. No caso de candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência:

a) Nota mais alta na Análise de Títulos;

b) Nota mais alta na Entrevista;

c) Maior Idade;

d) Sorteio Público.

12. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Para as áreas dos Processos Seletivos Simplificados constantes nesse Edital será designada uma Comissão Examinadora.

12.2. As Comissões Examinadoras das áreas dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão compostas pelos seguintes professores (titulares e suplentes):

ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

TITULARES: Silvio César Cazella (UFCSPA) - Presidente da Comissão Examinadora; Muriel Figueredo Franco (UFCSPA); Juliana Silva Herbert (UFCSPA).

SUPLENTE: Carla Diniz Lopes Becker (UFCSPA); Isabel Cristina Siqueira da Silva (UFCSPA); João Carlos Gluz (UFCSPA).

ÁREA DE GASTRONOMIA

TITULARES: Rochele de Quadros Rodrigues (UFCSPA) - Presidente da Comissão Examinadora; Bruna Gewehr (UFCSPA); Graziela Brusch Brinques (UFCSPA).

SUPLENTE: Vivian Caetano Bochi (UFCSPA); Aline Massia Pereira (UFCSPA); Letícia Sopeña Casarin (UFCSPA).

12.3. Em caso de impedimento ou força maior que impeça a participação de membro titular da Comissão Examinadora nos dias e horários marcados para a execução das provas, será realizada e publicada retificação de Comissão Examinadora no sítio institucional, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as retificações inclusas no site.

12.4. As Comissões Administrativas dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão composta pelos seguintes membros:

ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Giovana Maria Roth Lopes (Coordenadora) e Marcelo Medeiros de Oliveira.

ÁREA DE GASTRONOMIA

Amanda da Silva (Coordenadora) e Angela Carissimi Susin.

13. DA IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA E DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Considerar-se-ão impedidos, os membros da Comissão Examinadora que, em relação aos candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, tenham os seguintes parentescos ou qualquer tipo de relações a seguir:

a) forem cônjuges, companheiros ou parentes do candidato até terceiro grau, em linha reta ou colateral (mãe/pai, avô/avó, bisavô/bisavó, filho/filha, neto/neta, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha), consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o candidato e/ou seus familiares de primeiro grau (pai e mãe; filho e filha), na condição de orientador de mestrado e/ou de doutorado, de preceptor, ou de coautor em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

13.2. Em observação ao disposto no subitem **13.1.**, todos os membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, deverão, no prazo estipulado em e-mail a ser enviado pela Comissão Administrativa do certame, preencher e assinar a Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA.

13.2.1. A Declaração de que trata o item **13.2.** deverá ser juntada ao Processo de Provimento de Professor Substituto respectivo, como forma de comprovação do impedimento, ou não, dos membros da Comissão Examinadora (titulares e suplentes).

13.3. Para o preenchimento da Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA, será dado acesso ao processo do SEI a todos os membros da Comissão Examinadora (titulares e suplentes).

13.4. Findado o prazo para o preenchimento da Declaração de Impedimento/Não Impedimento pelos membros da Comissão Examinadora, o Coordenador da Comissão Administrativa deverá informar, dentro do processo eletrônico do SEI, por meio de despacho ao CGSEI, os nomes de quais os docentes titulares não impedidos que atuarão na Comissão Examinadora da Seleção, ou, em caso de impedimento de algum membro titular, qual o suplente não impedido o substituirá. Deste modo, apenas terão acesso ao processo eletrônico do SEI para a execução dos certames os membros titulares não impedidos.

13.4.1. Havendo retificação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, a mesma será publicada no site da **UFCSPA**, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem as retificações constantes no sítio institucional.

13.5. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo constante nesse edital terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, pelas hipóteses elencadas nas alíneas do item **13.1.**

13.5.1. Em virtude do estipulado no subitem **13.5.**, os candidatos poderão interpor impugnação à membro da Comissão Examinadora (titular e suplente), no período descrito no cronograma constante no **Ponto 17** desse edital.

13.5.2. A arguição de que trata o item **13.5.**, para membros titulares e suplentes da Comissão Examinadora, deverá ser realizada por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA.

13.5.3. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso deseje abrir processo de impugnação à membro da Comissão Examinadora em razão dos impedimentos descritos no subitem **13.1.**, finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até a data limite fixada no subitem **13.5.1.**, sob pena de intempestividade e não aceitação da impugnação apresentada.

13.5.4. As retificações de Comissão Examinadora serão publicadas no site da **UFCSPA**, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem-nas no sítio institucional.

13.6. Arguições de possíveis impedimentos de membros da Comissão Examinadora apresentadas fora do horário constante nesse edital ou de forma diversa da estipulada no subitem **15.2.1.** não serão aceitas.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração se dará equiparada a dos professores efetivos de magistério superior de acordo com a titulação apresentada, respeitada a titulação mínima exigida nos requisitos específicos da área prevista neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

I- Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB) + Retribuição por Titulação (RT)
Mestrado	R\$ 3.998,24

Doutorado	R\$ 5.037,78
-----------	--------------

II- Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB) + Retribuição por Titulação (RT)
Mestrado	R\$ 6.157,29

14.2. Na remuneração mensal poderão ser acrescidos outros benefícios como Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, dentre outros, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado preliminar do Processo Seletivo, após a realização das provas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos em relação às suas próprias notas/pontuações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a sua divulgação no site institucional.

15.1.1. Não cabe abertura de processo de recurso para solicitação ou impugnação de notas de outros candidatos, sendo o recurso o meio oficial para que os candidatos possam recorrer ou solicitar revisão de suas próprias notas/pontuações.

15.1.2. Em razão do disposto no subitem **15.1.1.** recursos apresentados com o objetivo de análise de notas de outros candidatos não serão aceitos e a solicitação será indeferida.

15.2. A interposição de recurso de que trata o subitem **15.1.** deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio de abertura do **Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público**, no prazo estipulado no subitem **15.1.**

15.3. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso deseje abrir processo de recurso contra resultado preliminar, finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento dentro do prazo fixado no subitem **15.1.**, sob pena de intempestividade e não aceitação do recurso apresentado.

15.4. Recursos apresentados fora do prazo e dos horários constantes nesse edital, bem como de forma diversa da estipulada nesse instrumento convocatório não serão aceitos. Recursos apresentados dentro do processo de inscrição não serão aceitos e a solicitação será indeferida.

15.5. Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos dos subitens **15.1.** e **15.2.**, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado no site institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

15.6. O Resultado Final dos processos seletivos desse edital será divulgado em listagem única, que será publicada no site da UFCSPA depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as fases da Seleção ocorrerão de forma remota e as entrevistas serão realizadas por videoconferência.

16.2. A plataforma e as salas para a realização dos certames constantes nesse edital serão divulgadas no cronograma de cada processo seletivo, no site da **UFCSPA**.

16.3. É necessário que o candidato possua conhecimentos prévios sobre a plataforma utilizada na seleção.

16.4. É de responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários para a realização da entrevista. A **UFCSPA** não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas decorrentes de conexão na rede do candidato ou de outra natureza, que venham a impossibilitar o início ou o andamento da fase da Seleção.

16.5. A análise de títulos e as entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo. As gravações se darão exclusivamente para fins de registro e avaliação.

16.6. O professor admitido nos termos deste edital submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Universidade, incluindo-se o noturno, e no ano letivo, incluindo-se os meses de janeiro, fevereiro e julho, quando a universidade oferecer disciplinas e outras atividades em período de férias e/ou especiais.

16.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

16.8. Não poderão ser contratados servidores ativos ou inativos ocupantes de cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei Federal nº 7.596/87.

16.9. Não poderão ser contratados servidores que se encontram nas condições dispostas no art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

16.10. Não poderão ser contratados servidores que, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, tenham tido vínculo com a UFCSPA, na condição de professor substituto ou visitante, e cujos contratos tenham sido extintos a menos de 24 (vinte e quatro) meses. O referido limite temporal não se aplica às contratações que tenham sido realizadas em outros órgãos, universidades ou IFES.

16.11. Para efetivação do contrato de trabalho, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias, a contar da data de notificação por via eletrônica do Departamento de Administração de Pessoas – DAP, para apresentar os documentos comprobatórios de obtenção da titulação exigida, conforme os requisitos específicos constantes deste edital, além dos demais documentos exigidos pela legislação.

16.12. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

16.12.1. A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á com a apresentação do visto original.

16.13. As Seleções deste edital terão validade por 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da UFCSPA.

16.14. Os candidatos aprovados serão contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, como Docente Substituto da Carreira de Magistério Superior - classe assistente, da **UFCSPA**, respeitada a classificação obtida.

16.15. As vagas dos Processos Seletivos constantes nesse edital são oriundas de afastamentos e cedência. O contrato de trabalho do candidato admitido vigorará até que seja finalizada a causa que gerou a necessidade da substituição, pelo período máximo de 02 (dois) anos.

16.15.1. A UFCSPA não terá a obrigação de chamar o candidato aprovado para a respectiva Seleção quando restar caracterizada a perda do objeto que gerou a necessidade da contratação emergencial, contudo, a vigência do Edital se manterá para suprir necessidade institucional que permita o seu aproveitamento futuro.

16.16. A Seleções descritas no presente edital ocorrerão a partir de **19/10/2026**, levando em consideração a data prevista no cronograma da área do Processo Seletivo, que será publicado no site da **UFCSPA**.

16.17. Informações sobre data de entrevista e demais comunicados pertinentes ao Processo Seletivo serão divulgados no site institucional.

16.18. O edital, bem como demais informações referentes a estas Seleções, encontram-se à disposição dos interessados no sítio institucional da **UFCSPA**. O cronograma de cada Processo Seletivo poderá sofrer alterações durante o decorrer dos certames, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as informações do certame no site da **UFCSPA**.

16.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as retificações e qualquer tipo de informação referentes aos certames no site da Universidade, não se responsabilizando a **UFCSPA** por qualquer tipo de perda de prazo ou inobservância de comunicado/informação referente à Seleção por parte do candidato.

16.20. A publicização dos presentes Processos Seletivos e de quaisquer informações ou comunicados a eles referentes realizar-se-á através de todos os meios juridicamente aceitos, não estando limitada ao Diário Oficial da União – DOU.

16.21. Os candidatos aprovados nas seleções constantes nesse Edital, que excederem as vagas oferecidas no quadro de vagas, poderão ser aproveitados por outra IFE.

16.22. Os casos omissos serão tratados e analisados pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.

16.23. Para todos os efeitos, apenas os candidatos enquadrados nas hipóteses dos requisitos específicos do Edital, após cumpridas as demais exigências deste instrumento convocatório, serão considerados aptos a serem contratados.

16.24. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, comunicados, documentos e editais complementares que vierem a ser publicados ou divulgados pela UFCSPA em seu site oficial.

16.25. Dúvidas a respeito do presente edital e do respectivo certame serão dirimidas **apenas por e-mail**, devendo ser enviadas para o e-mail con-pessoas@ufcspa.edu.br.

17. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	16/09/2026 a 30/09/2026
Período para solicitação de isenção de taxa	16/09/2026 a 17/09/2026
Divulgação dos Candidatos Isentos de Taxa	22/09/2026
Prazo para candidato impugnar os membros da Comissão Examinadora	24/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)	05/10/2026
Prazo para Interposição de Recurso Contra Não Homologação Preliminar de Inscrições	06/10/2026
Divulgação da Homologação Final das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PAPP) – SEM RECURSO	07/10/2026
Divulgação da Homologação Final das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PAPP) – COM RECURSO	até 13/10/2026
Divulgação do Cronograma das Fases do Processo Seletivo	até 14/10/2026
Processo Seletivo (início execução das provas)	A partir de 19/10/2026
Prazo final máximo previsto para a execução de todas as provas de todos os certames do edital	06/11/2026
Prazo previsto para a publicação do Resultado Final do Edital com a listagem de classificação final dos candidatos de todos os certames	A partir de 04/11/2026 (a depender da finalização de todos os processos seletivos do edital)

17.1. O cronograma de cada área de processo seletivo constante nesse edital será confeccionado pela Comissão Administrativa respectiva, e será divulgado no site institucional: <https://ufcspa.edu.br/trabalhe-na-ufcspa/docentes/7766-edital-117-2026-progesp>.

17.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o cronograma da seleção para a qual participará, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

17.1.3. O cronograma da seleção estará sujeito a alterações, competindo ao candidato acompanhar as informações inerentes aos certames e divulgadas no site da UFCSPA.

17.2. Em situação de caso fortuito ou força maior, a data limite para a execução de todas as provas do certame assim como o cronograma podem sofrer alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 11/09/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2568854** e o código CRC **95ECE57F**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ANEXO I

EDITAL 117/2026

TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (BAREMA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ITEM 1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Número documento comprobatório	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca	Divergência*
1.1	Pós-Doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	4				
1.2	Doutorado na área de conhecimento do curso ou cujo tema da tese vincula-se à área do curso	15				
1.3	Doutorado em área de conhecimento correlata a do curso	10				
1.4	Mestrado na área de conhecimento do curso ou cujo tema da dissertação vincula-se à área do curso	5				
1.5	Mestrado em área de conhecimento correlata a do curso	3				
1.6	Especialização/residência na área de conhecimento do curso	2				

ITEM 2	CURSOS E PRÁTICAS	Pontos					
	Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos						
2.1	Estágio extracurricular na área de conhecimento do concurso (mínimo de 180h)	2/180h (teto 6)					
2.2	Participação em cursos de extensão na área de conhecimento do concurso (no mínimo curso de 15 horas)	0,05/curso (teto 4)					
2.3	Participação em cursos de extensão de curta duração na área de conhecimento do concurso	0,05/curso					
2.4	participação em cursos de educação continuada docente para o ensino superior	1,5/curso (teto 4,5)					
2.5	participação em congressos, simpósios, encontros, seminários e oficinas na área de conhecimento do concurso	0,5/ participação evento nacional	1 /participação evento internacional				
2.6	Participação comprovada em programas ou projeto de extensão	3 por programa ou projeto como proponente ou coordenador	2 por programa ou projeto como participante da equipe				
2.7	Curso completo de línguas adicionais ou exame de proficiência com validade vigente	1 por língua e 1 por proficiência					

ITEM 3	TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos						
3.1	Trabalho científico ou de inovação tecnológica completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais						
3.1.1	Faixas de pontuação por estrato QUALIS	Primeiro autor	Coautor				
3.1.1.1	H5<=12 ou Qualis estrato B ou inferior	0,3	0,2				
3.1.1.2	H5>=15 ou Qualis estrato A4	0,4	0,3				
3.1.1.3	H5>=20 ou Qualis estrato A3	0,6	0,4				
3.1.1.4	H5>=25 ou Qualis estrato A2	0,8	0,5				
3.1.1.5	H5>=35 ou Qualis estrato A1	1	0,6				
3.2	Artigos e produtos de natureza extensionista (ou com aceite por escrito) ou manual/protocolo publicado	0,3					
3.3	Artigos de natureza científica ou técnica publicados (ou com aceite por escrito) em revistas indexadas:						

3.3.1	Faixas de índice de impacto para pontuação dos artigos científicos conforme <i>Institute for Scientific Information (ISI)</i>	Primeiro autor, primeiro autor compartilhado ou autor correspondente	Coautor				
3.3.1.1	Sem fator de impacto	0,1	0,05				
3.3.1.2	Até 1,0	0,5	0,25				
3.3.1.3	De 1,01 até 3,00	1,5	0,75				
3.3.1.4	De 3,01 até 5,00	2,5	1,25				
3.3.1.5	De 5,01 até 10	3	1,5				
3.3.1.6	Acima de 10	5	2,5				
3.3	Livro publicado (didático ou técnico)	3	1,5				
3.5	Capítulo de livro (didático ou técnico)	1,5	0,75				
3.6	Organização de livro (didático ou técnico)	2	1				
3.7	Capítulo de livro traduzido ou revisado (didático ou técnico)	1	0,5				
3.8	Programa de computador ou aplicativo com registro	5	2,5				
3.9	Resenha em revistas indexadas	0,4	0,2				
3.10	Resumos publicados em anais de congressos	0,3 Internacional (Teto 2)	0,1 Nacional (Teto 2)				

3.11	Desenvolvimento de material didático ou manual técnico registrado e/ou de orientação profissional na área do concurso	1,5	0,75				
3.12	Patente depositada	3					
3.13	Patente concedida	5					
ITEM 4	ATIVIDADES DOCENTE E PROFISSIONAL Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	Pontos					
	DOCÊNCIA	Na área do concurso	Em área correlata				
4.1	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas na área do concurso	5 por disciplina/ semestre letivo	2,5 por disciplina/ semestre letivo				
4.2	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas em área de conhecimento correlata a do concurso						
4.3	Docência em cursos de extensão na área do concurso	0,5 para cada 10h					
4.4	Docência em cursos de extensão em área de conhecimento correlata a do concurso	0,3 para cada 10h					
4.5	Docência na pós-graduação	1,5 disciplina ministrada completa					
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS						

4.6	Cargo de chefia de departamento de ensino ou coordenação de curso ou de programa de pós-graduação ou de presidência de comitê de ética ou de presidência de comissão de avaliação permanente ou de direção em instituição de ensino superior	1 por ano				
4.7	Cargo de vice chefia de departamento de ensino ou de programa de pós-graduação ou de presidência de comitê de ética ou de presidência de comissão de avaliação permanente ou de direção em instituição de ensino superior	0,5 por ano				
4.8	Experiência internacional (doutorado sanduíche, professor visitante em instituição estrangeira, colaboração internacional comprovada por declaração do colaborador internacional)	3 por experiência independente da duração				
4.9	Editais de fomento aprovados (pontuação por edital aprovado)	2 por edital				
4.10	Tempo de efetivo exercício profissional na área de conhecimento do concurso, excetuando-se à docência em ensino superior e técnico-profissionalizante	1,5 por ano				
	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
4.11	Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 por participação				

4.12	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 por participação				
4.13	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de graduação, residência e/ou especialização	0,1 por participação (Teto 1)				
	ORIENTAÇÕES					
4.14	Orientação de tese de doutorado concluída	4 por tese				
4.15	Coorientação de tese de doutorado concluída	2 por tese				
4.16	Orientação de dissertação de mestrado concluída	3 por dissertação				
4.17	Coorientação de dissertação de mestrado concluída	1,5 por dissertação				
4.18	Orientação de trabalho de residência ou especialização concluída	1 por trabalho				
4.19	Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,2 por semestre				
4.20	Orientação concluída de monitoria, de projeto de iniciação a docência, de iniciação científica, de iniciação tecnológica ou de extensão	0,5 por trabalho				
TOTAL 100						

*** MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:**

ANEXO II EDITAL

PROGESP 117/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ portador(a) do CPF de número _____ e candidato(a) inscrito no concurso público para o Departamento de _____, área _____, constante no edital nº ____/____ autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

_____, ____/____/____.

Cidade Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III EDITAL

PROGESP 117/2026

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no edital nº ____ do Concurso Público da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou: () Preto () Pardo Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____/____/____.

Cidade Data

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 11/09/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2571367** e o código CRC **6029F9A5**.